

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 1910/2009**

**Indefere o recurso impetrado pelo NESAM-  
Núcleo Educacional Santa Mônica, Vila  
Velha e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº  
2207/2009 (Processo CEE nº. 253/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 05/03/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir o recurso impetrado pelo NESAM-Núcleo Educacional Santa Mônica,  
situado na Rua Jerusalém, nº. 33, bairro Araçás, Vila Velha, ES, mantido pelo NESAM-Núcleo  
Educacional Santa Mônica Ltda, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 2157/2008, que  
indeferiu o pedido de autorização para mudança de endereço.

**Art. 2º** Cessar, a partir do ano letivo de 2009, os efeitos dos atos autorizativos e de  
reconhecimento da referida Instituição de Ensino, encerrando suas atividades.

**Art. 3º** Determinar que a SRE de Vila Velha adote as medidas legais cabíveis à  
transferência dos alunos para outras instituições de ensino devidamente regularizadas.

Vitória, 09 de março 2009.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 09 de março de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**